CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11335/89 de 19

Promovente: José Marques Campoy

Natureza: Projeto de Resolução nº. 02/89

Assunto: Dá nova redação ao artigo 18 e seu parágrafo único do Regimento Interno.

ANDAMENTO

A O. de JUSTIÇA Em 13 de [illegible] de 89 [illegible] Diretor da Secretaria	AO Vereador Orlando Cassaro 20/02/89	AO Vereador José Marques Campoy 20/02/89	À Secretaria da Câmara. P. 21/02/88
Aprovado em 1ª Votação por unanimidade P. 27-2-89			
Aprovado em 2ª Votação por unanimidade P. 06-3-89			

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

A comissão competente
8-2-89

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/89

Dá nova redação ao artigo 18 e seu parágrafo único do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE :

Artigo 1º - O artigo 18 e seu parágrafo único do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo único - Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 08 de fevereiro de 1989

José Marques Campoy
Vereador

PROTOCOLO
PROC. Nº 11335
08 / 02 / 89
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA MESA DA CÂMARA

Processo n.º 11335 Parecer n.º

Projeto de Resolução nº. 02/89

Assunto: Dá nova redação ao artigo 18 e seu parágrafo único do Regimento Interno.

O presente Projeto de Resolução é legal e constitucional vindo adequar o Regimento Interno à Lei Organica dos Municipios.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 13 de fevereiro de 1989.

Walter Augusto Soares
Presidente

Elizio I. da Rocha
1º Secretario

Massao Hayashi
2º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 11.335/89 Parecer n.º 01

Projeto de de Resolução nº 02/89

Assunto: Dá nova redação ao art. 18 e seu parágrafo único do Regimento Interno

O presente Projeto é legal e constitucional; quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1989

Álvaro Prisão Januário
Relator